

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
2º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR



São Leopoldo, 29 de abril de 2026.

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS.**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar conserto e manutenção em Compressor de ar respirável MAKO.

### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O equipamento está inativo devido a diversos problemas que impossibilitam sua utilização, que é de suma importância. O compressor é um equipamento utilizado no carregamento dos cilindros de ar respirável, que são utilizados pelos bombeiros em suas atividades de combate a incêndio, vazamentos de gás, entre outras ocorrências em que se faz necessário o uso de proteção respiratória.

2.2 A contratação é fundamental para manter a continuidade do serviço público de atendimento à emergências no município de Novo Hamburgo, que faz parte do 2º Batalhão de Bombeiro Militar.

### **3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 O equipamento encontra-se no Quartel do Corpo de Bombeiros da cidade de Novo Hamburgo/RS, sito, Rua João Antônio da Silveira, nº 680, Bairro Centro – CEP 93510300, onde deverá ser realizado o serviço.

3.2 Todo e qualquer deslocamento para recolhimento e devolução do equipamento/peças do equipamento deverá ocorrer por parte de empresa contratada, não se admitindo cobranças adicionais.

3.3 O serviço deverá ser agendado pelo e-mail [2bbm-slog@cbm.rs.gov.br](mailto:2bbm-slog@cbm.rs.gov.br), fone: (51) 99784 7894 (Setor de Logística e Patrimônio do 2º Batalhão de Bombeiro Militar).

3.4 Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições de onde se realizará a obra ou serviço.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O serviço tratará de revitalizar parte funcional do equipamento.

## 5. ORÇAMENTOS

5.1 Será realizada a dispensa de licitação com disputa pelo site <https://www.compras.rs.gov.br/>. observada a lisura, a imparcialidade, a publicidade, a economicidade e a probidade administrativa inerente ao procedimento.

5.2 Para a realização do serviço de conserto e manutenção será imprescindível o fornecimento das seguintes peças, componentes e acessórios, devendo os seus valores serem integrados aos custos do serviço de manutenção:

- 5.2.1 Consumíveis filtro de purificação de ar;
- 5.2.2 Consumíveis óleo atóxico coltri 3 lt;
- 5.2.3 Filtro de aspiração de ar;
- 5.2.4 Três manômetros de alta pressão painel;
- 5.2.5 Tubulação e conexões alta pressão;
- 5.2.6 Terminal de carga yoke com válvula de alívio;
- 5.2.7 Mangueira alta pressão atóxica 1,5 mt;
- 5.2.8 Manutenção em vazamento torneira cilindro casacata;
- 5.2.9 Manutenção em vazamentos válvula de painel;
- 5.2.10 Retirada e isolamento de reguladora de pressão painel
- 5.2.11 Mão de obra no local

### 5.3 Tabela do preço de referência e fornecedores

Fornecedor	Valor Global
1	R\$ 12.780,00
2	R\$ 13.500,00
3	R\$ 15.900,00
<b>Valor Médio</b>	<b>R\$ 14.060,00</b>

## 6. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATADA)

6.1 Utilizar materiais em compatibilidade com a boa execução dos serviços e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários para execução completa dos serviços deste objeto.

6.2 Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários.

6.3 Respeitar os preceitos morais, éticos e técnicos na execução dos serviços.

6.4 A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

6.5 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

6.7 Será exigida do licitante, quando da sua habilitação, conforme dispuser o edital ou instrumento convocatório, declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará a obra ou serviço, conforme modelo do Anexo V., da 9<sup>3</sup> da INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE Nº 07, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

6.8 A empresa contratada deverá oferecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de um ano, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer o serviço.

## **7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS À MINUTA DE CONTRATO (CONTRATANTE)**

7.1 Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

7.2 Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail [2bbm-slog@cbm.rs.gov.br](mailto:2bbm-slog@cbm.rs.gov.br), desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

## **8. DESCRIÇÃO DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.**

8.1 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 7º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, respectivamente.

## **9. NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO**

9.1 Informa-se não haver necessidade de publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU).

## **10. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:**

10.1 O recebimento será feito pelo Setor de Logística e Patrimônio do 2º BBM — São Leopoldo. Igualmente, para mais informações e esclarecimento de dúvidas, a empresa deverá entrar em contato com o referido Setor, através do telefone (51) 997847894 com Soldado BENINI.